

## 警察總局

## 批示摘錄

摘錄自簽署人於二零二五年二月十八日作出的批示：

根據現行第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十三條第一款(二)項及第四款連同現行第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條第二款的規定，以附註形式修改鄭慶思在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，晉階為第三職階一等技術輔導員，薪俸點335點，自二零二五年二月十六日起生效。

## 聲明

為有關效力，茲聲明在本局以不具期限的行政任用合同方式擔任第八職階輕型車輛司機張揚城，因達年齡上限，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十四條第一款c)項及現行第12/2015號法律第十五條(一)項之規定，上述合同自二零二五年二月二十六日起失效，並於同日起終止在本局之職務。

二零二五年二月二十七日於警察總局

局長辦公室協調員 趙汝民

## 海關

## 第 1/2025 號海關關長批示

本人根據《行政程序法典》第三十七條至第三十九條，經第2/2022號行政法規修改及重新公佈的第21/2001號行政法規《海關的組織及運作》第四條第三款(二)項，保安司司長第152/2024號批示第四款，以及海關行政委員會第01/2024號決議第二款的規定，作出決定如下：

一、授予及轉授予副關長李煜輝或當其不在或因故不能視事時之代任人，作出下列行為的權限：

(一) 以澳門特別行政區的名義簽署一切與應在海關範圍內訂立的合同有關的公文書；

(二) 批准返還不涉及擔保承諾或執行與海關或澳門特別行政區所簽訂合同的文件；

## SERVIÇOS DE POLÍCIA UNITÁRIOS

## Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 18 de Fevereiro de 2025:

Kwong Hing Sze — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento, para o exercício de funções nestes Serviços, progredindo para adjunta-técnica de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 335, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 1, alínea 2) e 4, da Lei n.º 14/2009 «Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos», conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», vigentes, a partir de 16 de Fevereiro de 2025.

## Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o contrato administrativo de provimento sem termo de Cheong Ieong Seng, motorista de ligeiros, 8.º escalão, nestes Serviços, caducou a partir de 26 de Fevereiro de 2025, por ter atingido o limite de idade, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea c), do ETAPM, conjugado com o artigo 15.º, alínea 1), da Lei n.º 12/2015, vigentes, cessando, no mesmo dia, funções nestes Serviços.

Serviços de Polícia Unitários, aos 27 de Fevereiro de 2025.  
— O Coordenador do Gabinete do Comandante-geral, *Chio U Man*.

## SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA

## Despacho do Director-geral dos Serviços de Alfândega n.º 1/2025

Ao abrigo do disposto nos artigos 37.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, e na alínea 2) do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2001 (Organização e Funcionamento dos Serviços de Alfândega), alterado e republicado do Regulamento Administrativo n.º 2/2022, e no artigo 4.º do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 152/2024, bem como no n.º 2 da Deliberação do Conselho Administrativo dos Serviços de Alfândega (SA) n.º 01/2024, determino:

1. São delegadas e subdelegadas no Subdirector-geral, Lei Iok Fai, ou em quem o substitua nas suas ausências ou impedimentos, as competências para praticar os seguintes actos:

1) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no âmbito dos SA;

2) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou à execução de contratos com os SA ou com a Região Administrativa Especial de Macau;

(三) 對屬海關職責範圍內的行政違法行為提起處罰程序、指定預審員、扣押貨物，以及科處處罰作出決定；

(四) 對處理屬海關職責範圍內的卷宗，得作出有依據的決定而將卷宗歸檔；

(五) 核准工作人員年假表及批准修改年假的申請；

(六) 決定有權收取日津貼的工作人員出外公幹，但以收取三日津貼為限；

(七) 批准海關工作人員參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；以及批准有關人員在上項所指條件下參加在澳門特別行政區以外地方舉行的該等活動。

二、將海關行政委員會授予本人的下列職權，轉授予副關長李煜輝或當其不在或因故不能視事時之代任人：

(一) 批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於海關的開支表章節中的撥款承擔的、用於進行工程及取得財貨和勞務的開支，但以澳門元三十五萬元為限；如屬獲批准免除進行諮詢或訂立書面合同者，有關金額上限減半；

(二) 批准金額不超過澳門元二萬元的招待費。

三、在技術顧問辦公室、紀律及法律輔助處、新聞及公共關係處的工作範疇內的以下權限，亦授予及轉授予副關長李煜輝或當其不在或因故不能視事時之代任人：

(一) 批准不超越法定上限的超時或輪值工作；

(二) 批准人員享受年假、提前享受年假、享受補償豁免上班及補假日的申請，以及批准人員的合理缺勤；

(三) 根據法律規定對因個人原因提出的轉移假期申請作出決定；

(四) 簽署發給澳門特別行政區及以外地方的實體和機構的文書，但不包括須寄往行政長官辦公室、各司長辦公室、警察總局辦公室及檢察長辦公室之公函；

(五) 批准提供與存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外。

四、本授予及轉授予之權限不妨礙收回權及監管權的行使。

3) Decidir sobre a instauração do procedimento sancionatório, designação do instrutor, apreensão de mercadorias e aplicação de sanções pelas infracções administrativas no âmbito das atribuições dos SA;

4) Determinar o arquivamento dos processos que se enquadram no âmbito das atribuições dos SA, mediante decisão fundamentada;

5) Aprovar o mapa de férias do pessoal e autorizar os pedidos de alteração de férias dos trabalhadores;

6) Determinar deslocações de trabalhadores, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias por três dias;

7) Autorizar a participação de trabalhadores dos SA em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior.

2. São subdelegadas no Subdirector-geral, Lei Iok Fai, ou em quem o substitua nas suas ausências ou impedimentos as seguintes competências que me foram delegadas pelo Conselho Administrativo dos SA:

1) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau relativo aos SA até ao montante de \$350 000,00 (trezentas e cinquenta mil patacas), sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido dispensada a consulta ou a celebração de contrato escrito;

2) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$20 000,00 (vinte mil patacas).

3. São delegadas e subdelegadas, ainda, no Subdirector-geral, Lei Iok Fai, ou em quem o substitua as seguintes competências no âmbito das acções conduzidas pelo Gabinete de Assessoria Técnica, pela Divisão de Disciplina de Apoio Jurídico e pela Divisão de Imprensa e Relações Públicas:

1) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite legalmente previsto;

2) Autorizar o gozo de férias, a respectiva antecipação e a compensação da prestação de trabalho em dias de tolerância de ponto, e de descanso compensatório a pedido do trabalhador, bem como a justificação de faltas;

3) Decidir, nos termos legais, sobre os pedidos de transferência de férias por motivos pessoais;

4) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, excluindo-se os ofícios que devam ser endereçados aos Gabinetes do Chefe do Executivo, dos Secretários, dos Serviços de Polícia Unitários e do Procurador;

5) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados, com exclusão dos excepcionados por lei.

4. A presente delegação e subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

五、對行使本批示授予及轉授權的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

六、獲授權人及獲轉授權人自二零二四年十二月二十日起，在本授權及轉授權範圍內所作的行為，予以追認。

七、在不妨礙上款規定的情況下，本批示自公佈日起生效。

(經保安司司長於二零二五年二月二十一日的批示認可)

二零二五年二月二十日

關長 何浩瀚

### 第 2/2025 號海關關長批示

本人根據《行政程序法典》第三十七條至第三十九條，經第2/2022號行政法規修改及重新公佈的第21/2001號行政法規《海關的組織及運作》第四條第三款(二)項，保安司司長第152/2024號批示第四款，以及海關行政委員會第01/2024號決議第二款的規定，作出決定如下：

一、授予助理關長葉華釗或當其不在或因故不能視事時之代任人，對處理經第27/2024號法律及第11/2001號法律更改的九月二十七日第51/99/M法令《規範有關電腦程序、錄音製品及錄像製品之商業及工業活動》規定的申請作出一切所需行為的權限。

二、在行動管理廳、口岸監察廳、知識產權廳及海上監察廳的工作範疇內的以下權限，亦授予及轉授予助理關長葉華釗或當其不在或因故不能視事時之代任人：

(一) 批准不超越法定上限的超時或輪值工作；

(二) 批准人員享受年假、提前享受年假、享受補償豁免上班及補假日的申請，以及批准人員的合理缺勤；

(三) 根據法律規定對因個人原因提出的轉移假期申請作出決定；

(四) 簽署發給澳門特別行政區及以外地方的實體和機構的文書，但不包括須寄往行政長官辦公室、各司長辦公室、警察總局辦公室及檢察長辦公室之公函；

(五) 批准提供與存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

5. Dos actos praticados no exercício das competências ora delegadas ou subdelegadas do presente despacho cabe recurso hierárquico necessário.

6. São ratificados os actos praticados pelos delegados e subdelegados, no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências, desde 20 de Dezembro de 2024.

7. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

(Homologado por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 21 de Fevereiro de 2025).

20 de Fevereiro de 2025.

O Director-geral, *Adriano Marques Ho*.

### Despacho do Director-geral dos Serviços de Alfândega n.º 2/2025

Ao abrigo do disposto nos artigos 37.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, e na alínea 2) do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2001 (Organização e Funcionamento dos Serviços de Alfândega), alterado e republicado do Regulamento Administrativo n.º 2/2022, e no artigo 4.º do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 152/2024, bem como no n.º 2 da Deliberação do Conselho Administrativo dos Serviços de Alfândega (SA) n.º 01/2024, determino:

1. São delegadas no adjunto do Director-geral, Ip Wa Chio, ou em quem o substitua nas suas ausências ou impedimentos, as competências para praticar todos os actos necessários ao tratamento dos pedidos exigidos pelo Decreto-Lei n.º 51/99/M, de 27 de Setembro (Regula o comércio e indústria de programas de computador, fonogramas e videogramas), alterado pelas Leis n.ºs 27/2024 e 11/2001.

2. São delegadas e subdelegadas, ainda, no adjunto do Director-geral, Ip Wa Chio, ou em quem o substitua nas suas ausências ou impedimentos, as competências para praticar os seguintes actos no âmbito das acções conduzidas pelo Departamento de Gestão Operacional, pelo Departamento de Fiscalização Alfandegária dos Postos Fronteiriços, pelo Departamento da Propriedade Intelectual e pelo Departamento de Inspeção Marítima:

1) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite legalmente previsto;

2) Autorizar o gozo de férias, a respectiva antecipação e a compensação da prestação de trabalho em dias de tolerância de ponto, e de descanso compensatório a pedido do trabalhador, bem como a justificação de faltas;

3) Decidir, nos termos legais, sobre os pedidos de transferência de férias por motivos pessoais;

4) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, excluindo-se os ofícios que devam ser endereçados aos Gabinetes do Chefe do Executivo, dos Secretários, dos Serviços de Polícia Unitários e do Procurador;

5) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados, com exclusão dos excepcionados por lei.